

**PORTARIA-SEDUC Nº 0210, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 2863, de 21 de dezembro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.527 de 23 de dezembro de 2015, que designou o servidor LIAMAR BIDO GELLEN, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 05 de novembro a 18 de dezembro de 2015	no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2015

**PORTARIA-SEDUC Nº 0211, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 2863, de 21 de dezembro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.527, de 23 de dezembro de 2015, que designou o servidor MARIA IZABEL BARBOSA CHAVES, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 05 de novembro a 18 de dezembro de 2015	no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2015

**PORTARIA-SEDUC Nº 0223, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado; consoante o disposto na Resolução CEE-TO nº 172/2013 e tendo em vista o Parecer nº 50/2016, exarado no Processo nº 2016/27000/000149; resolve:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) semestres, a partir de 1º de maio de 2015 a Portaria SECT nº 320, de 31 de outubro de 2012, que reconheceu o Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no CEPROEN, situado em Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais válidos apenas para o período fixado no art. 1º.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0224, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado; consoante o disposto na Resolução CEE-TO nº 172/2013 e tendo em vista o Parecer nº 49/2016, exarado no Processo nº 2016/27000/000150; resolve:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) semestres, a partir de 1º de maio de 2015 a Portaria SECT nº 388, de 19 de dezembro de 2012, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado no CEPROEN, situado em Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais válidos apenas para o período fixado no art. 1º.

**EDITAL Nº 0003, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

Processo de Credenciamento para Apoio Acadêmico Administrativo e Apoio Acadêmico Pedagógico para Cursos do PRONATEC/FIC/TÉCNICOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, e, considerando a Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Portaria nº 168, de 07 de março de 2013, a Resolução FNDE Nº 8, de 20 de março de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, o art. 37 da Constituição Federal e a Portaria SEDUC Nº 1763, de 07 de agosto de 2015, torna público, para ciência dos interessados que se encontram abertas inscrições para o Processo de Credenciamento de Apoio Acadêmico Administrativo e Apoio Acadêmico Pedagógico, para auxiliar na operacionalização dos cursos de qualificação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - nos cursos de Formação Inicial e Continuada e cursos Técnicos, ofertados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. O credenciamento destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva par apoio acadêmico pedagógico e apoio acadêmico administrativo, distribuídas nos municípios onde serão ofertados cursos do PRONATEC pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, referentes à pactuação SEDUC/MEC/2015, com duração de até 36 (trinta e seis) meses;

II. O credenciamento será regido por este Edital, coordenado pela Comissão Permanente de Seleção, constituída por profissionais da Coordenação Geral do Pronatec/Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Profissional - SEDUC, por meio de Portaria específica instituída pelo Titular da Pasta;

III. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na implementação dos cursos do PRONATEC - Bolsa Formação basear-se-á nas exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o desenvolvimento do programa, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos, em virtude de suas responsabilidades, conforme estabelecido neste Edital;

IV. O preenchimento das vagas existentes vincula-se à execução e efetivação do Programa, conforme formação das turmas e permanência dos alunos no curso, podendo a qualquer tempo sofrer interrupção ou ser suspenso pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;

V. O cronograma deste processo seletivo está previsto no Anexo III do presente Edital, e caso se faça necessário, poderá sofrer alterações.

**2. DO PROGRAMA**

I. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores;

II. Todos os cursos serão desenvolvidos sob orientações do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disponíveis no Portal do Ministério da Educação [www.pronatec.mec.gov.br](http://www.pronatec.mec.gov.br);

III. A SEDUC ofertará Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA;

IV. As atividades dos cursos do PRONATEC ofertados pela SEDUC poderão ocorrer nos três turnos, em conformidade com as necessidades e possibilidades de cada instituição de ensino. Poderão ser incluídos períodos não previstos no calendário acadêmico, inclusive em temporada de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa.

**3. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA - FORMAÇÃO**

I. A Bolsa PRONATEC será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), administrada pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins;

II. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão recompensados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Ministério da Educação - MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e a Portaria SEDUC Nº 1763, de 07 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.441;

III. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora trabalhada (60 minutos):

Apoio Acadêmico Administrativo: R\$ 12,00 (doze reais)

Apoio Acadêmico Pedagógico: R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);

**4. DOS REQUISITOS**

Poderão se inscrever os candidatos que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos e critérios:

I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;

III. Não registrar antecedentes criminais nos últimos cinco anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

IV. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data das inscrições;

V. Possuir a escolaridade exigida para área de atuação, comprovada mediante certificado, diploma ou certidão de conclusão, expedida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação;

VI. Não ter vínculo empregatício superior às 40h semanais, junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental;

VII. Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para o encargo de apoio acadêmico administrativo ou pedagógico, no horário de funcionamento ou conforme necessidades do curso;

VIII. Entregar toda documentação exigida no ato da inscrição;

IX. Cumprir as determinações do presente Edital.

## 5. DAS EXPECTATIVAS DE VAGAS

I. Para o gerenciamento do cadastro reserva, a SEDUC criará um Banco de Dados de Profissionais credenciados neste Edital, cujo objetivo é ter acesso às informações pessoais e profissionais para os cursos ofertados, garantindo assim o desenvolvimento do Programa;

II. Havendo demanda por mais profissionais para os cursos, serão convocados os candidatos contidos no Banco de Dados de Profissionais selecionados neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;

III. Para a classificação será levada em consideração a pontuação dos candidatos em ordem decrescente de acordo com o item 7.1 deste Edital.

5.1. Do Banco de Dados de Profissionais e Gerenciamento do Cadastro Reserva:

I. Os profissionais classificados que atuarão no PRONATEC serão incluídos no Banco de Dados de Profissionais, e serão acionados para atuar de acordo com a demanda e organização do(s) curso(s);

II. O candidato convocado que, em plena atuação apresentar ou desenvolver atividades incompatíveis com o Programa, será desligado do Banco de Dados de Profissionais do Pronatec/SEDUC/TO;

III. O candidato selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do Banco de Dados de Profissionais do Pronatec/SEDUC/TO, observando as cláusulas do Termo de Compromisso, previamente assinado, devendo encaminhar justificativa à Coordenação do Pronatec com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

IV. O bolsista, no caso de servidor público vinculado à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que durante o período de vigência do curso solicitar licença ou afastamento legal das atividades regulares na sua instituição de origem será automaticamente suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa durante o período da licença ou afastamento.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 14 de fevereiro de 2016, via e-mail, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, Ficha de Avaliação Anexo III, Declaração de Vínculo Empregatício Anexo IV, as quais serão conferidas pela Comissão Permanente de Seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações constantes nos documentos.

6.1.1. O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser enviado da seguinte forma:

Para: [selecaopronatec@educ.to.gov.br](mailto:selecaopronatec@educ.to.gov.br)

Assunto: NOME DA ESCOLA E O MUNICÍPIO para o qual deseja se credenciar.

Anexos: Ficha de Inscrição Anexo II, *Curriculum Vitae* acompanhado com a documentação comprobatória das informações apresentadas, Declaração de Vínculo Empregatício Anexo III, todos devidamente preenchidos.

6.1.2. Os documentos comprobatórios das informações constantes no curriculum, obrigatoriamente, deverão ser LEGÍVEIS e anexados em um ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

6.2. As inscrições que não estiverem de acordo com os itens 6.1, 6.1.1 e 6.1.2 serão eliminadas automaticamente.

6.3. A documentação necessária para a inscrição corresponde a:

I. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo II,

II. Cópia do Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso que comprove a formação exigida descrita nos Anexos I e II;

III. *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, juntamente com a devida documentação comprobatória, que relacione todos os títulos a serem pontuados conforme quadros do subitem 7.1;

IV. Declaração (timbrada, assinada e com carimbo) do setor de recursos humanos da instituição à qual o profissional for vinculado, de acordo com "modelo" disposto no Anexo VI deste Edital. Caso o candidato não tenha vínculo empregatício, deverá apresentar declaração de disponibilidade de horário.

6.4. O candidato poderá concorrer a apenas uma vaga;

6.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas nos documentos por ele enviados, que deverão estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, ficando a Comissão de Seleção do Processo de Credenciamento no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;

6.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompletas ou que não obedeçam aos requisitos deste Edital;

6.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 7. DA ETAPA DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I. O processo de credenciamento será realizado por meio de avaliação curricular;

II. A análise de currículo documentado será de caráter classificatório e eliminatório, com a atribuição de pontuação aos títulos apresentados, conforme os critérios previstos no subitem 7.1;

III. As informações contidas no currículo somente terão validade mediante declarações/cópias de documentação comprobatória (papel timbrado, assinatura e carimbo);

IV. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

V. A seleção para os encargos de atuação no Pronatec obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos nos quadros I e II;

VI. Para efeito de classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes nos quadros I e II deste Edital.

### 7.1. Critérios a serem avaliados na Análise de Títulos

#### Quadro I - Análise de Currículos (títulos e documentação)

##### Apoio Acadêmico Pedagógico

Critérios de avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós- graduação <i>Latu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> , na área da educação ou do curso pleiteado, devidamente reconhecida pelo MEC	1,0	1,0
Formação em nível superior na área pleiteada	3,0	3,0
Conhecimentos básicos em informática (serão considerados: certificados na área de tecnologia ou de cursos na modalidade EaD; declaração de conhecimentos na área de informática emitida e assinada pela instituição onde trabalha ou já trabalhou)	1,0	1,0
Participação em seminários, congressos, oficinas, cursos, conferências e palestras	0,5 (por atividade)	2,0
Experiência em gestão, instrutoria, monitoria, coordenação, supervisão, orientação e secretariado	0,5 (por semestre)	3,0
Total de pontos		10,0

## Quadro II - Análise de Currículos (títulos e documentação)

## Apoio Acadêmico Administrativo

Critérios de avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Nível Superior na Área da Educação, Administração, Serviços Sociais ou do Curso Pleiteado.	1,0	1,0
Formação em Nível Médio	3,0	3,0
Participação em seminários, congressos, oficinas, cursos, conferências e palestras	0,5 (por atividade)	2,0
Experiência profissional na área administrativa	1,0 (por semestre)	2,0
Conhecimentos básicos em informática (serão considerados: certificados na área de tecnologia ou de cursos na modalidade EaD; declaração de conhecimentos na área de informática emitida e assinada pela instituição onde trabalha ou já trabalhou)	2,0	2,0
Total de pontos		10,0

## 7.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo para desempate, na seguinte ordem:

- I. Maior disponibilidade de tempo para as atividades do curso;
- II. Maior tempo de experiência na área a qual concorre;
- III. Maior número de títulos;
- IV. Maior idade.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado do credenciamento será divulgado no site [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) e o resultado final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo I;

8.2 A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos credenciados.

## 9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DA BOLSA E DO PAGAMENTO

I. O credenciamento não gera a obrigação de assinatura do termo de compromisso do profissional para a realização das atividades no PRONATEC, tampouco vínculo empregatício formal, conforme disposto no §3º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011;

II. A convocação do candidato credenciado obedecerá a ordem de cadastro conforme a oferta de turmas e a compatibilidade de horários das atividades do Programa;

III. Os candidatos classificados serão convocados via site, [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) e/ou via e-mail [selecaopronatec@seduc.to.gov.br](mailto:selecaopronatec@seduc.to.gov.br) para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa Pronatec, observando a maior média de pontuação com base no quadro Análise de Currículo, no subitem 7.1 deste Edital;

IV. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Diretoria Regional de Educação a qual o curso está vinculado ou na Coordenação Geral do Pronatec/Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação/SEDUC-TO, situada na Quadra 302 Norte, QI 08, Alameda 01, Lote 03 - Palmas-TO, munido de cópia (autenticada) ou cópia e originais de toda a documentação para comprovação das informações, composição de dossiê e a formalização do Termo de Compromisso:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo II;
- b. Identidade e CPF;
- c. Cópia do Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso que comprove a formação exigida;

d. *Curriculum Vitae*, juntamente com a devida documentação comprobatória, que relacione todos os títulos a serem pontuados conforme quadros do subitem 7.1;

e. Declaração (timbrada, assinada e com carimbo) do setor de recursos humanos da instituição a qual o profissional for vinculado, de acordo com "modelo" disposto no Anexo VI, deste Edital. Caso o candidato não tenha vínculo empregatício, deverá apresentar declaração de disponibilidade de horário;

f. Os pagamentos das bolsas acontecerão em até 90 (noventa) dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral do Programa;

g. Todos os documentos dos candidatos credenciados e convocados ficarão arquivados no Processo Acessório Administrativo de Pessoal, na Coordenação Geral do Pronatec/Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação/SEDUC-TO.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

## 10.1. Encargo - Apoio Acadêmico Pedagógico e Apoio Acadêmico Administrativo

Organizar a oferta dos cursos; participar da elaboração da proposta pedagógica; orientar e acompanhar as atividades acadêmicas; contribuir para o desenvolvimento das metodologias de ensino e elaboração de materiais didáticos; responsabilizar-se pela frequência e desempenho dos estudantes, criando alternativas para a sua permanência no curso; responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento de relatórios à Diretoria Regional de Educação e/ou Coordenação Geral do Pronatec, conforme demanda do Programa; manter a equipe gestora informada sobre o funcionamento da(s) turma(s), bem como sobre o desempenho, o compromisso e a frequência dos profissionais que atuarão no Programa nas escolas.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. O Credenciamento não gera a obrigação de contratação do profissional para a realização das atividades no PRONATEC, tampouco vínculo empregatício formal, conforme disposto no §3º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011;

II. O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência;

III. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior;

IV. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa;

V. Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Pronatec, por meio de documento específico que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle. Portaria SEDUC nº 1763/2015;

VI. A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, compromisso, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa;

VII. A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do bolsista ou por iniciativa da coordenação geral, nos casos de ausências injustificadas, quando a impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio;

VIII. As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão registradas pela gestão escolar, supervisor regional e notificado pelo Coordenador Geral;

IX. A carga horária poderá ser distribuída de segunda-feira a sábado, nos três turnos (matutino, vespertino e noturno) de acordo com agenda/horário a serem definidos;

X. O não cumprimento dos requisitos mínimos deste edital ou a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação apresentada pelo profissional, dará ensejo à eliminação da inscrição do candidato ou à rescisão do contrato do selecionado, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

XI. O prazo de validade do credenciamento é de 01 (um) ano para o Apoio Acadêmico Administrativo e de 18 (dezoito) meses para o Apoio Acadêmico Pedagógico, contado da publicação do resultado, podendo ser prorrogados por igual período;

XII. A bolsa do Apoio Acadêmico Administrativo ou do Apoio Acadêmico Pedagógico poderá sofrer alterações em seu valor, mediante considerado índice de evasão, abandono, reprovação ou transferência dos alunos;

XIII. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição neste processo seletivo simplificado;

XIV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC - Bolsa Formação.

## ANEXO I

## Quadro I - Do Cronograma

ETAPA	DATA
Período de Inscrições: Envio da documentação por e-mail	05 a 14 de fevereiro de 2016
Análise de Currículos (Títulos e documentos)	15 a 19 de fevereiro de 2016
Resultado do Credenciamento	22 de fevereiro de 2016

## ANEXO II

## Credenciamento de Profissionais para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/2016/SEDUC

## FICHA DE INSCRIÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

Informações pessoais:

Nome		Data de Nascimento	
RG	Órgão Expedidor	Data da Expedição	CPF
Endereço		CEP	
Cidade	UF	Telefone Fixo	Celular
E-mail		E-mail alternativo	

Vaga Pretendida:

1. ( ) Apoio Acadêmico Pedagógico
Escola:
Curso Técnico:
Município:
Diretoria Regional de Educação:

OU

2. ( ) Apoio Acadêmico Administrativo
Escola:
Município:
Diretoria Regional de Educação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO A SER OBSERVADA PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO À QUAL O SERVIDOR FOR VINCULADO

## (IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO)

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, é servidor(a) ativo(a) e em exercício desta Instituição, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no(s) turno \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (está autorizada/não está autorizada) por esta unidade de gestão de pessoas a atuar como bolsista/profissional na oferta de cursos referentes à Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) via SEDUC - TO, considerando que as atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são empregados/servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

O presente documento foi expedido com base nos dados registrados dos assentamentos funcionais do servidor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do servidor responsável pelo setor de Recursos Humanos ou Diretor da Unidade Escolar  
CARIMBO

## ANEXO IV

## Quadro IV - Das Vagas - Apoio Acadêmico Pedagógico e Apoio Acadêmico Administrativo Bolsista

PACTUAÇÃO 02/2015					
DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA APOIO ACADÊMICO ADMINISTRATIVO E APOIO ACADÊMICO PEDAGÓGICO - PRONATEC/SEDUC-TO					
DRE	Município	Escola	Apoio Acadêmico Pedagógico/ Cursos Técnicos	Apoio Acadêmico Administrativo/ Cursos FIC	
Araguaína	Araguaína	CEM Benjamin José de Almeida	01	-	
		Presídio Barra da Grota	-	01	
		Escola Est. Francisco Máximo de Sousa	01	-	
		CEM Castelo Branco	01	-	
		Escola Est. Profª João Alves Batista	01	-	
		Escola Est. João Guilherme L. Kunze	01	-	
		Escola Est. Norte Goiano	01	-	
Araguatins	Araguatins	Escola Est. Boa Sorte	-	01	
		CEM Prof. Antonina Milhomem	-	01	
		Escola Est. Frei Savino	-	01	
	Axixá	Col. Est. Marechal Ribas Júnior	-	01	
		Escola Est. Ulisses Guimarães	-	01	
Arraias	Arraias	Escola Est. Joaquim Maria da Silva	-	01	
		Paraná	Escola Estadual Floresta	-	01
		Novo Alegre	Colégio Est. Dr. João de Abreu	-	01
Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	Combinado	Colégio Est. Joaquim de Sena e Silva	-	01
		Colinas do Tocantins	Colégio Estadual João XXIII	-	01
		Juarina	Colégio Estadual Zico Dorneles	-	01
		Palmeirante	Escola Estadual João Aires Gabriel	-	01
		Itapitamins	Escola est. Rezende de Almeida	-	01
Dianópolis	Dianópolis	Bandeirante	Escola Est. Arcelino Francisco do Nascimento	-	01
		Rio da Conceição	Escola Est. Virgílio Ferreira de Franca	-	01
Guaraí	Guaraí	Goianorte	Escola Est. Morro do Mato	-	01
		Colmeia	Escola Est. Juscelino k. de Oliveira	-	01
Gurupi	Gurupi	Jauá do Tocantins	Colégio Est. Adelaide Francisco Soares	-	01
		São Salvador	Escola Est. Porto do Rio Maranhão	-	01
Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Tocantínia	CEM Indígena Xerente Warã	-	01
		Palmas	Escola Est. Batista Prof. Beatriz R. da Silva	-	01
Palmas	Palmas	Colégio Estadual Criança Esperança	-	02	
		CEM Santa Rita de Cássia	-	01	
		Colégio Estadual Raquel de Queiroz	01	-	
		CEM Tiradentes	01	-	
		CEM Castro Alves	01	-	
		Lajeado	Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência	-	01
Paraisópolis	Paraisópolis	Lagoa do Tocantins	Escola Et. Salmon do Amaral Brito	-	01
		São Félix do Tocantins	Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus	-	01
		Cristalândia	Colégio Estadual de Cristalândia	-	01
Paraisópolis	Paraisópolis	Barrolândia	Colégio Estadual Tancredo Neves	-	01
		Pedro Afonso	Escola Estadual Almeida Sardinha	-	01
Porto Nacional	Porto Nacional	Ipeiriras	Escola Estadual Félix Camoá II	-	01
		Natividade	Escola Est. Joaquim Lino Suarte	-	01
		Pindorama	Colégio Est. Manoel dos Santos Rosal	-	01
		Santa Rita	Escola Estadual 1º Grau de Boa Nova	-	01
		Silvanópolis	Colégio Est. João da Silva Guimarães	-	01
		Porto Nacional	Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva	-	02
Tocantinópolis	Tocantinópolis	Chapada da Natividade	Escola Estadual Fulgênio Nunes	-	01
		Itaguatins	Colégio Estadual Olavo Bilac	-	01
		Santa Terezinha	Colégio Estadual Dr. José Feliciano Ferreira	-	01
TOTAL			09	41	